



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 18.649/2026.
Ref.: Proposição n. SEML 144/2026.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de licitação. Aquisição de 3.069 (três mil e sessenta e nove) plaquetas adesivas de patrimônio com QR Code. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. **Decisão.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 3/2026 (art. 2º, XIV), a proposição da Secretaria de Material e Logística - SEML (Proposição n. SEML 144/2026; doc. n. 2), a análise de conformidade da instrução processual (doc. n. 15) e a informação relativa à ausência de risco de fracionamento ilegal de despesa, prestada pela Diretoria de Administração - DADM (doc. 25), o informe de adequação de despesa (doc. n. 17) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa *Minas Placa Ltda.*, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, Lei n. 14.133/2021, para aquisição de 3.069 (três mil e sessenta e nove) plaquetas adesivas de patrimônio com QR Code, no valor total de **R\$828,63 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para as providências afetas ao empenho da despesa, mediante prévia atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação.

Por fim, retorne o processo à SEML para ciência da recomendação contida no item 2.1 do parecer jurídico (necessidade de utilização do DFD) e realização da análise de riscos relativa ao início da gestão contratual, em cumprimento ao disposto no art. 26-A, §1º, da Resolução GP n. 350/2024.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral